

Lei Nº 2.623, de 30 de abril de 2013 - “Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter de excepcional interesse público, por tempo determinado, Monitor de Informática”

30/04/2013 | [Leis](#)

JANETE TERESINHA DAEUK, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter de excepcional interesse público 01 (um) Monitor de Informática, para atuar 40 (quarenta) horas semanais e ministrar aulas junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental São Estanislau, da Linha Harmonia, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Auxiliadora, da Linha Bom Jardim, e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Antônio Jaskulski, da Linha Timbó.

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei será firmada pelo prazo de cento e oitenta dias, permitida a prorrogação por igual período.

Art.3º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria.

03.04.12.361.0027.2.082 - manutenção de Ensino Fundamental.

3.1.90.04 - contratação por tempo determinado.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 30 de abril de 2013.

JANETE TERESINHA DAUEK

Prefeita

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração